



Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

Licença Ambiental Simplificada

LAS N° 020/2024

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no § 8º do Art. 11 da Lei 2.571, de 30 de dezembro de 2014 e no Decreto n°. 062/2015 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, requerida por meio do Processo N° 003996/2021 que autoriza o (a):

Empresa / Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

CNPJ / CPF: 27.167.394/0001-23

Endereço da Atividade: Zona Rural

Município: IÚNA/ES

Atividade: Implantação de acessos com pavimentação utilizando o material REVSOL e/ou REVSOL PLUS em estradas rurais.

Esta LAS é válida pelo período de 1460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Iúna – ES, 15 de agosto de 2024.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA:

1. Esta licença é válida para a atividade de “: Implantação de acessos com pavimentação utilizando o material REVSOL e REVSOL PLUS em estradas rurais”, com 142,53 km de percurso que será pavimentado, coordenadas dos trechos em anexo.
2. Quaisquer modificações a serem realizadas, deverão ser previamente autorizadas pela SMMALP, devendo-se solicitar licença para ampliação caso preveja o aumento da capacidade instalada da atividade de secagem (aumento do número ou do volume de secadores).
3. Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
4. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
5. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
6. Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada;
7. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
8. Esta Licença não inibe ou restringe de qualquer forma ou ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.
9. Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
10. O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.